

*nº 446, quinta-feira, 28 de maio de 2026*

# BOLETIM DE SERVIÇO

**nº 446, de 28 de maio de 2026**



**HU BRASIL**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	4
SUPERINTENDÊNCIA .....	5
ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO 2026 .....	5
Portaria - SEI nº 143, de 27 de maio de 2026 .....	5
PUBLICIZAÇÃO DE EDITAL .....	6
Portaria - SEI nº 148, de 28 de maio de 2026 .....	6
PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	7
MA.HU-Unifap-SAFS.001 - Gestão de Insumos - versão 1 .....	7
PL.HU-Unifap-SEGOV.001 - Plano de transição de gestão - versão 1 .....	7
PL.HU-Unifap-SCONT.001 - Plano interno de gestão de custos do HU-UNIFAP - versão 2.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	7
CONSTITUIÇÃO .....	7
Portaria - SEI nº 113, de 28 de maio de 2026. ....	7
DESIGNAÇÃO .....	9
Portaria SEI nº 114, de 28 maio de 2026. ....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO 2026

#### **Portaria - SEI nº 143, de 27 de maio de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-UNIFAP, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019; e baseado na Portaria-SEI nº 517, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1704, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do calendário dos feriados e pontos facultativos, referente ao ano de 2026, a contar do corrente mês, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, filial EBSERH, conforme Anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º Determinar que seja observado o que dispõe esta Portaria-SEI no estabelecimento das escalas de trabalho e plantões, para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e para o bom andamento dos trabalhos da Empresa.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não previstos nesta Portaria-SEI, poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável da unidade administrativa de exercício do empregado.

Parágrafo Único. A compensação de horário fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria nº 143, de 27 de maio de 2026

#### CALENDÁRIO 2026

- 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 02 de janeiro (ponto facultativo);
- 04 de fevereiro, Aniversário de Macapá, Lei 9/1997 (feriado municipal);
- 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- 19 de março, Dia de São José, Lei nº 667/2002 (feriado estadual);
- 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 20 de abril (ponto facultativo);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 15 de maio, Dia de Cabralzinho, Lei 113/2017 (feriado estadual);
- 04 de junho, Corpus Christi, Lei nº 128/80 (feriado municipal);**

05 de junho (ponto facultativo);  
07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
13 de setembro, Aniversário de Criação do Ex-Território Federal do Amapá, Decreto-Lei 5.812/1943 (feriado estadual);  
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);  
02 de novembro, Finados (feriado nacional);  
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição, Lei nº 128/80 (feriado municipal);  
24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);  
25 de dezembro, Natal (feriado nacional);  
31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **PUBLICIZAÇÃO DE EDITAL**

#### **Portaria - SEI nº 148, de 28 de maio de 2026**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e,

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar o Processo Seletivo de Função Gratificada de chefia da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do HU-UNIFAP.

Art. 2º O edital para o Processo Seletivo para Função Gratificada do HU-UNIFAP poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

[Clique aqui para acessar o edital](#)

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

### **MA.HU-Unifap-SAFS.001 - Gestão de Insumos - versão 1**

Torna-se público o "MA.HU-Unifap-SAFS.001 - Gestão de Insumos - versão 1" do(a) Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **PL.HU-Unifap-SEGOV.001 - Plano de transição de gestão - versão 1**

Torna-se público o "PL.HU-Unifap-SEGOV.001 - Plano de transição de gestão - versão 1" do(a) Setor de Governança e Estratégia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **PL.HU-Unifap-SCONT.001 - Plano interno de gestão de custos do HU-UNIFAP - versão 2**

Torna-se público o "PL.HU-Unifap-SCONT.001 - Plano interno de gestão de custos do HU-UNIFAP - versão 2" do(a) Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **CONSTITUIÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 113, de 28 de maio de 2026.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Baterias Estacionárias para aplicação no sistema nobreak do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá da Rede HU-BRASIL.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Alex Sandro Sales da Silva – Chefe Substituto do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 1375\*\*\*

II - Integrante Demandante: Patrick Andresson Souza Barbosa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3303\*\*\*

III - Integrante Demandante: Raul Alexandre Muller – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 1286\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo

## DESIGNAÇÃO

### **Portaria SEI nº 114, de 28 maio de 2026.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 56, de 23 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para designar formalmente, no âmbito do HU-UNIFAP, a Equipe de Fiscalização dos Contratos e Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP/Contrato), cujo objeto é fiscalizar Atas de Registros de Preços/Contratos oriundos da Aquisição de Baterias Estacionárias para aplicação no sistema nobreak do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá da Rede HU-BRASIL, para o exercício de 2026.

I - Equipe de Fiscalização:

NOME:	MATRÍCULA SIAPE:
Alex Sandro Sales da Silva - (Gestor da ARP/contrato)	SIAPE: 1375***
Patrick Andresson Souza Barbosa - (Fiscal da ARP/contrato)	SIAPE: 3303***
Raul Alexandre Muller - (Fiscal substituto da ARP/contrato)	SIAPE: 1286***

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II - Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0)) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Antônio Miranda Rabelo